

Lei Nº 282/2013.

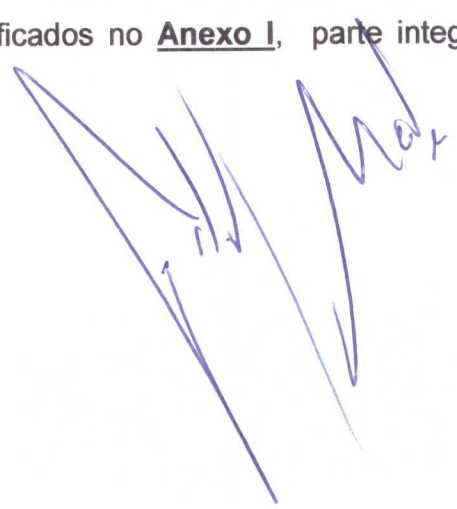
Fixa o Piso do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), concernente à jornada de 200 (duzentas) horas mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, tomando por base o índice de atualização anual determinado pelo Ministério da Educação, por força do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 11.738/2008.

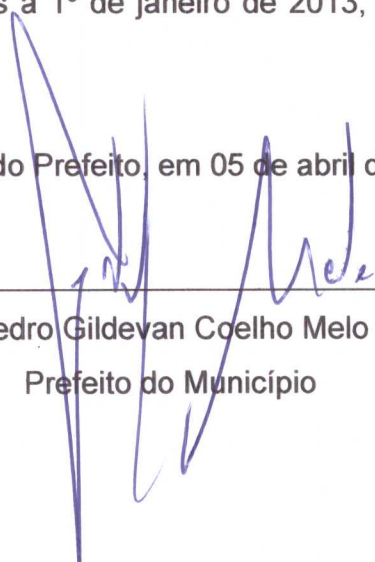
Parágrafo Único – As jornadas de trabalho inferiores a 200 (duzentas) horas terão piso proporcional ao que descrito no caput deste Artigo, tudo de conformidade com as regras preconizadas pelo Artigo 2º, §3º, da Lei Federal N.º 11.738/2008.

Art. 2º - O piso de que trata o Artigo 1º será pago tomando por base os valores especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse.



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2013.



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito do Município